

DECRETO Nº 1429-04/2020

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências

LAIRTON HAUSCHILD, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, de acordo com o disposto na Lei nº 1716-03/2019 de 28 de novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo abre Crédito Suplementar no Orçamento vigente, como segue:

Órgão:	02 – GABINETE DO PREFEITO		
Unidade:	01– GP		
04.122.0006.2003 – Manutenção GP			
	3.3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - PC (202)	R\$	41.000,00
	3.3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais (204)	R\$	6.000,00
Órgão:	04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
Unidade:	01– SAF		
04.122.0006.2007 – Manutenção SAF			
	3.3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais (403)	R\$	8.000,00
Órgão:	05 – SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS		
Unidade:	01– SMOSU		
04.122.0006.2009 – Manutenção SMOSU			
	3.3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - PC (503)	R\$	9.000,00
Órgão:	07 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Unidade:	01– SMAMA		
20.122.0006.2016 – Manutenção SMAMA			
	3.3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais (707)	R\$	10.000,00
Órgão:	08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORTES		
Unidade:	01– SMECE – MDE		
12.122.0006.2022 – Manutenção SMECE			
	3.3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - PC (801)	R\$	14.000,00
Unidade:	02– FUNDEB		
12.365.0017.2028 – Manutenção Fundeb Infantil			
	3.3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - PC (849)	R\$	67.000,00
Órgão:	09 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		
Unidade:	02– FMS		
10.301.0021.2039 – Fundo Municipal de Saúde – Rec. Estado			
	3.3.1.93.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - PC (978)	R\$	1.000,00
	Total	R\$	156.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior indicamos a redução na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 – GABINETE DO PREFEITO		
Unidade:	01– GP		
04.122.0006.2003 – Manutenção GP			
	3.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (210)	R\$	6.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORTES
Unidade: 01– SMECE – MDE
12.361.0017.2025 – Manutenção Ensino Fundamental
3.3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - PC (827) R\$ 45.000,00
Órgão: 10 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
Unidade: 02– FMAS
08.022.0022.2042 – Manutenção FMAS
3.3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - PC (1001) R\$ 105.000,00
Total R\$ 156.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de dezembro de 2020.

LAIRTON HAUSCHILD
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RUDI RUBEN SCHNEIDER
Sec. Administração e Finanças